

Art 6º A revisão dos processos será preferencialmente realizada pelos juízes e juízas a eles vinculados, podendo cada Tribunal de Justiça criar grupo de trabalho com jurisdição em todo o estado, integrado ainda por servidores em número compatível com a quantidade de feitos.

Art. 7º Os Tribunais de Justiça criarão Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I – providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 8º da presente Portaria;

II – coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores;

III – articular com as demais instituições do sistema de justiça, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou instituições similares, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por:

I – um representante do CNJ/DMF;

II – um representante do GMF;

III – um representante da Corregedoria do Tribunal.

Art. 8º Até o dia 11 de setembro do corrente ano, os Tribunais de Justiça fornecerão informações dos resultados do mutirão, em formulário eletrônico, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao DMF, contendo os resultados do mutirão, incluindo:

I – a quantidade de processos revisados;

II – a quantidade de pessoas beneficiadas com progressão de regime ou colocadas em liberdade, com as eventuais condições impostas;

III – a taxa atualizada de ocupação dos estabelecimentos de privação de liberdade.

Art. 9º Os mutirões ocorrerão em todo o país entre os dias 24 de julho e 25 de agosto do corrente ano.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra ROSA WEBER”

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL CONJUNTO Nº 14/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO CURSO “ACESSO, USO E PRÁTICA DO SISTEMA VIPP – AR DIGITAL”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO** e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a celeridade e eficiência no curso processual dos Juizados Especiais, em busca da duração razoável do processo, bem como o uso frequente do Aviso de Recebimento (AR) como ferramenta para entrega de comunicações processuais;

**CONSIDERANDO** a viabilidade da utilização do AR no formato digital, que permite comunicações em tempo hábil, satisfazendo significativamente o tempo de espera e garantindo os maiores índices de produtividade;

**CONSIDERANDO** o objetivo de otimizar as atividades cartorárias e difundir conhecimentos e competências relacionadas ao uso eficiente do AR digital – VIPP CORREIOS como meio de comunicação processual;

**RESOLVEM :**

1. **CONVOCAR** os chefes de secretaria lotados nos Juizados Especiais Cíveis do Estado, para as turmas de capacitação, conforme relação no Anexo Único.

2. **Da modalidade:** Presencial, conforme divisão das turmas constantes no Anexo Único.

3. Cronograma de atividades :

**TURMA 1** - Carga horária: **4h. Dia 14 de agosto de 2023, no período da manhã, das 8h às 12h.**

**TURMA 2** . Carga horária: **4h. Dia 14 de agosto de 2023 , no período da tarde, das 13h30 às 17h30.**

4. Disposições Gerais:

4.1. O curso será anotado em ficha funcional do(a) servidor(a) que contabilizar, no mínimo, 75% de presença.

4.2. A Escola Judicial informa que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução 417, de 18 de dezembro de 2018.

4.3. As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal estão automaticamente dispensados(as). Da mesma forma, aqueles com convocação para evento em dia de feriado municipal. Os demais casos devem ser submetidos à Presidência, através do SEI nº 1250200000 ASSESSORIA TÉCNICA – PRESIDÊNCIA.

Recife, 02 de agosto de 2023.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
PRESIDENTE TJPE

**DES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**

## DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

**TURMA 1****Modalidade:** Presencial**Carga horária:** 4 horas**Dia:** 14 de agosto de 2023**Horário:** 8h às 12h

JUIZADO	SERVIDOR	MATRÍCULA
4º JECRIM -CAPITAL	ALESSANDRA SILVA DO MONTE LIMA	1837222
3º JECRIM - CAPITAL	ALEXANDRE JOSE ALMEIDA DA SILVA	1818350
9º JECRC -CAPITAL	ANA MARIA QUINTELA CASTRO	1781600
23º JECRC -CAPITAL	DANIEL DANTAS DE SÁ CARNEIRO	1830724
13º JECRC -CAPITAL	DELANO MORAES PEREIRA DO NASCIMENTO	1813854
JECRIM -OLINDA	EUNICE DE AQUINO VASCONCELOS CAVALCANTI	1201514
11º JECRC -CAPITAL	FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	1781839
1º JAFP - CAPITAL	FRANCISCO HENRIQUE MENEZES DE SANTANA	1809636
10º JECRC -CAPITAL	IANA MARIA FRANÇA CABRAL	1786890
17º JECRC –CAPITAL	ISABEL CRISTINA MIRANDA FEITOSA FERREIRA	1679210
14º JECRC -CAPITAL	JULIANA GALVÃO MACIEL RIOS	1864661
15º JECRC -CAPITAL	LUCIANO FERNANDES TAVARES	1777823
4º JAFP –CAPITAL	MARTINOVICH RODRIGUES RAPOSO	1778633
24º JECRC –CAPITAL	REJANE FERRAZ GOMINHO	1786652
18º JECRC -CAPITAL	ROBERTA FELIX FERREIRA RIBEIRO	1795473
2º JECRC -PAULISTA	SEVERINO TOMÉ DOS RAMOS NETO	1848259
8º JECRC -CAPITAL	VALMIR NUNES DE SOUZA	1777963

**TURMA 2****Modalidade:** Presencial**Carga horária:** 4 horas**Dia:** 14 de agosto de 2023**Horário:** 13h30 às 17h30

JUIZADO	SERVIDOR	MATRÍCULA
25º JECRC –CAPITAL	ALESSANDRA JOSEANI CARVALHO DE SOUZA	1817639
7º JECRC –CAPITAL	ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440
3º JECRC –JABOATÃO	ANTONIO MARCOS SERAFIM DA SILVA	1829840
1º JECRC –OLINDA	DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA	1830694
1º JECRC -CAPITAL	DEBORAH CAMPOS DOS SANTOS	1807641
JECRIM –IDOSO	DENISE HELENA TAVARES BARBOZA	1526502
2º JECRC –CAPITAL	DESIREE CIRO NERY DOS SANTOS	1685163
JECRC-CAMARAGIBE	GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	1835793
3º JECRC –OLINDA	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO	1758934
1º JECRIM –CAPITAL	HERMANO DIOGENES FERREIRA COSTA	1844580
3º JAFP	IZABEL CRISTINA NEVES SILVA	1758527
JECRIM-TORCEDOR	JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922
5º JECRC –CAPITAL	LEILA CRISTIANE TORRES SANTOS	1685554
JECRC-CABO	LIGIA FERRAZ DE OLIVEIRA	1639579

21º JECRC- CAPITAL	LUCIA VALERIA XAVIER BARBOSA	1675869
1º JECRC –PAULISTA	MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA	1786873
16º JECRC -CAPITAL	MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES	1750305
2º JEPF	MARIA MARGARET PEREIRA SOUZA	1715178
2º JECRIM-CAPITAL	PAULA DE CASTRO	1823876
12º JECRC -CAPITAL	PAULO BOANERGES ALVES JUNIOR	1839306
2º JECRC –OLINDA	ROBERTA DE MESQUITA VALADARES	1762540
6º JECRC –CAPITAL	ROMULO LACERDA DANTAS	1862103
1º JECRC –JABOATÃO	SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO	1823230
JECRIM –JABOATÃO	SILAS SIQUEIRA	1823124
2º JECRC –JABOATÃO	TIAGO EINSIEDLER	1823248
22º JECRC- CAPITAL	VALESKA BEZERRA LIMA DA SILVA	1779923
4º JECRC –CAPITAL	WLADMIR RIBEIRO COSTA	1868217

### DECISÃO

SEI n. 00024816-13.2023.8.17.8017

REQUERENTE: 5ª VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS DA CAPITAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE PARCIAL

### DECISÃO

Trata-se de solicitação para atuação em regime de teletrabalho na modalidade parcial, formulado pelo Juízo da 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, em favor do(a) servidor(a) Lays Nunes de Oliveira, matrícula 182375-2, lotado(a) na respectiva unidade, com a execução das atividades em Recife-PE.

A Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou relatório (CV n. 2173052) detalhado, por lotação, afastamento e registro de teletrabalho dos servidores e magistrados, além do(a)s estagiário(a)s vinculados à 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, informando que há 06 (seis) servidores na unidade, dos quais 01 (um) se encontra em teletrabalho integral e 04 (quatro) em teletrabalho parcial.

Cabe mencionar que o art. 6º, em seus incisos III e IV da Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, restringem a quantidade de servidores em teletrabalho integral ao percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva lotação, autorizando o revezamento entre servidores(as), a fim de proporcionar que a Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa tenha, por dia útil, o quantitativo de 70% do total de servidores para atendimento ao público externo.

No presente caso, segundo relatório TJPEReports (extraído em 24/07/2023), a unidade conta com 06 (seis) servidores, dos quais 01 (um) se encontra em teletrabalho integral e 04 (quatro) em teletrabalho parcial (ID 2173052), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), em 03 (três) dias úteis na semana, do quadro permanente da 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, excedendo, portanto, o percentual imposto pelo normativo.

Ademais, vê-se, pelas informações prestadas pelo Núcleo de Tecnologia da Secretaria de Gestão de Pessoas (ID 2173055), que a função gratificada atualmente exercida pela servidor(a) Lays Nunes de Oliveira, matrícula nº 182375-2, é a de Chefe de Secretaria Unidade Judiciária, sigla FGCSJ-I.

Em que pese a Resolução n. 489, de 24 de abril de 2023, não apresentar restrição expressa quanto à concessão do regime de teletrabalho em razão de cargo ou função, depreende-se que a função exercida pelos servidores pleiteantes é incompatível ao Regime de Teletrabalho, motivo pelo qual vieram os autos para decisão desta Presidência, conforme preceitua o Art. 37 da norma supracitada.

**É o relatório. Decido.**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, que autoriza o regime de teletrabalho, como também as informações trazidas pelo magistrado(a), diante de todo o exposto e à luz do normativo ora vigente, imbuído dos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da Administração Pública, em especial o da eficiência, bem como do juízo de conveniência, oportunidade e da supremacia do interesse público, **INDEFIRO** o pedido de adesão do(a) servidor(a) **Lays Nunes de Oliveira**, matrícula nº 182375-2, ao regime de teletrabalho.